



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 149, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Revogada pela [Portaria PRR2 nº 402, de 16 de novembro de 2015](#)

Alterada pela [Portaria PRR2 nº 43, de 20 de março de 2013](#)

~~Constitui Comissão responsável pela organização de eventos da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.~~

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela [Portaria PGR nº 565, de 17 de setembro de 2012](#), e tendo em vista o disposto na [Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997](#), RESOLVE:~~

~~Art. 1º. Constituir Comissão de Eventos, destinada a organizar os eventos da Procuradoria Regional da República da 2ª Região;~~

~~Art. 2º. Compete à Comissão de Eventos, entre outras atribuições correlatas ao seu objeto:~~

~~I — fazer um planejamento integrado das ações necessárias para a organização dos eventos;~~

~~II — compartilhar entre seus integrantes as responsabilidades pelas ações necessárias (ex. traslado de participantes e suporte ao uso de computadores);~~

~~III — estabelecer em conjunto um cronograma para a realização das ações compartilhadas;~~

~~IV — prestar apoio à Assessoria de Comunicação Social (Ascom) em atividades de cerimonial e na divulgação interna;~~

~~V — dividir atribuições inerentes ao evento, inclusive na intermediação com eventuais fornecedores; e~~

~~VI — fazer uma avaliação sobre o evento e o atendimento das demandas envolvidas.~~

~~Art. 3º. A Comissão de Eventos será composta por, no mínimo, 10 (dez) servidores, sob a coordenação conjunta da Secretaria Regional e da Assessoria de Comunicação.~~

~~§ 1º. A participação na Comissão deve ocorrer sem prejuízo das atribuições regulares de seus componentes, sendo considerada como atividade de relevante interesse público.~~

~~§ 2º. A Comissão pode buscar apoio junto a servidores, terceirizados e estagiários aptos a assumir ações inerentes à organização de eventos.~~

~~Art. 4º. Na coordenação conjunta da Comissão, compete à Secretaria Regional e à Assessoria de Comunicação Social:~~

~~I— convocar as reuniões;~~

~~II— coordenar os trabalhos e conduzir as reuniões da Comissão;~~

~~III— submeter ao Procurador-Chefe as propostas de ações necessárias; e~~

~~IV— definir as tarefas a serem desempenhadas pelos componentes.~~

~~Art. 5º. A Comissão se reunirá quando convocada pela Secretaria Regional ou pela Assessoria de Comunicação Social.~~

~~Art. 6º. A Comissão de Eventos será composta inicialmente pelas chefias das seguintes áreas:~~

~~— Secretaria Regional;~~

~~— Assessoria de Comunicação Social (titular e substituto/a);~~

~~— Assessoria de Segurança Institucional (ASI);~~

~~— Coordenadoria de Informática (CI);~~

~~— Coordenadoria Jurídica (Coorju);~~

~~— Coordenadoria de Administração (Cooradm);~~

~~— Setor de Capacitação, Desenvolvimento e Estágio (Secade);~~

~~— Divisão de Documentação e Biblioteca (DDB);~~

~~— Divisão de Saúde e Plan-Assiste (Displan).~~

~~Art. 6º. A Comissão de Eventos será composta inicialmente pelas chefias das seguintes áreas:~~

~~— Secretaria Regional;~~

~~— Assessoria de Comunicação Social (titular e substituto/a);~~

~~— Unidade de Segurança (USEG);~~

- ~~–Coordenadoria de Informática (CI);~~
- ~~–Coordenadoria Jurídica (COORJU);~~
- ~~–Coordenadoria de Administração (Cooradm);~~
- ~~–Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento Funcional (NUCDF);~~
- ~~–Divisão de Biblioteca e Pesquisa (DIBP);~~
- ~~–Divisão do Plan-Assiste (DIPLAN).”(Redação dada pela Portaria PRR2 nº 43, de 20 de março de 2013)~~

~~Parágrafo único. Em caso de ausência de um membro titular, ele deve ser representado por seu respectivo substituto em sua área. A presença é necessária a fim de garantir a representação de cada Coordenação ou Divisão participante.~~

~~Art. 7º. Além dos representantes das áreas acima, a Comissão está aberta à participação voluntária dos servidores interessados em colaborar.~~

~~Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.~~

NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO

~~Este texto não substitui o publicado no BSMPPF, Brasília, DF, p. 161, 1. quinz. dez. 2012.~~

Ministério Público Federal